

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30367.2

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SESCOOP/MT

Data de divulgação: 10/03/2025, mediante aviso publicado no sítio eletrônico institucional no endereço: <https://sescoop.ocbmt.coop.br/editais-e-licitacoes-sescoop>

Abertura: às 09h30 em 20/03/2025 no sítio:

www.portaldecompraspublicas.com.br

OBS: Horário de Brasília/DF

OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática destinado aos empregados do SESCOOPMT.

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

1. O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – Sescop - é uma instituição integrante do **Sistema S**, possui seu próprio Regulamento de Licitações e Contratos, a Resolução nº 2056, de 25 de setembro de 2023. **O Sescop/MT não se submete às normas de licitação da administração pública.**
2. Este pregão será conduzido no modo de disputa **ABERTO**, ou seja, hipótese em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com possíveis prorrogações do tempo de disputa. Portanto, alertamos aos licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico que é **necessário anexar previamente a proposta e os documentos de habilitação, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema, após o registro de sua proposta na plataforma do Portal de Compras Públicas.**
3. Informamos ainda que o Pregão Eletrônico nº 01/2025 é do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **por item**.
4. Dessa forma, os licitantes interessados deverão se atentar para cadastrarem o valor da proposta inicial e enviarem os lances **CONSIDERANDO O VALOR DO ITEM**.
5. A proposta inicial deverá ser apresentada exclusivamente no sistema e a proposta final ajustada ao lance vencedor deverá ser encaminhada, juntamente com os documentos de habilitação, após solicitação do (a) pregoeiro (a).

A leitura destas orientações não dispensa, em hipótese alguma, a análise e compreensão na íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025 e seus anexos.

Registro de Preços	Vistoria
() SIM (X) NÃO	() SIM (Facultativa) (X) NÃO
Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
() Contrato (X) Autorização de Fornecimento	Por Item
Exigência de Amostra / Protótipo / Prova de Conceito	Modo de Disputa
() SIM (X) NÃO	Aberto

Pedidos de Esclarecimentos/ Impugnações

Até o terceiro dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Informações Adicionais

Endereço: Rua 02, Quadra 04, Lote 03, Setor A Ala B - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78049-050

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30367.2

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

Recebimento das Propostas: início 10/03/2025 – término: 20/03/2025 – 09h

Sessão Pública de Disputa de Preços/Data de Abertura das Propostas: início
20/03/2025 – 09h30

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Referência de tempo: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso - SESCOOP/MT, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 17 de 22 de Agosto de 2022, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Instrução de Serviço nº 11 de 01 de Junho de 2022, torna público aos interessados que na data e horário acima indicados realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o **menor preço, critério de julgamento por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pela Resolução nº 2056, de 25 de setembro de 2023, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico.

Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de equívocos de operação do sistema ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática destinado aos empregados do SESCOOP/MT, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento



ou rodízio de atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, **vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação**. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.2 Estarão impedidas de participar desta Licitação:

- a) Empresas que estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- b) Empresas que tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescop - Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada.
- c) Empregados ou dirigentes do Sescop;
- d) Autor do Projeto Básico, ou Termo de Referência;
- e) Empresas que tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos da Política de integridade do Sescop publicada no sítio <https://somoscooperativismo.coop.br/institucional/sescop/transparencia-e-prestacao-de-contas>;
- f) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- g) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema, na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sescop/MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em

conformidade com as exigências do edital.

3.6 **O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa**, para fazer jus aos benefícios previstos, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 combinado com o art. 34 da Lei 11.488/2007 e Decreto 10.273/2020. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.7 Caso haja divergências entre as disposições do edital e o Sistema do Portal de Compras Públicas, prevalecerá, sempre, as disposições editalícias.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta juntamente com o catálogo do produto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com descrição do objeto e do preço ofertado**, até a data e o horário marcados para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante deverá registrar, de forma expressa no sistema eletrônico, **a descrição do objeto e o valor da proposta**, expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais, já consideradas e inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste certame.

4.3. Ratificamos que a disputa no pregão será pelo **valor do item**.

4.4. O registro da proposta será exclusivamente por meio de campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para o seu recebimento.

4.4.1. Até o prazo para o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor do item.

4.6. **É vedada a apresentação de proposta pelo licitante** com valores unitários contendo mais de duas casas decimais, como por exemplo *R\$0,001* e *R\$0,0001*. Caso isso ocorra, os valores após a segunda casa decimal serão desconsiderados.

4.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes do término da etapa de lances, **importará a desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.8. A documentação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar somente será disponibilizada, pelo sistema, para avaliação do (a) Pregoeiro (a), **após o encerramento da fase de disputa**. No que tange à proposta, ela deverá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo II e de acordo com os requisitos abaixo:

- a) Discriminar em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional (Real), com até **duas casas decimais** (R\$ 0,00), conforme modelo constante do **Anexo II**. Ocorrendo discordância entre os valores



- numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;
- b) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
 - c) Conter valor unitário e total, conforme Modelo de Proposta de Preços constante do **Anexo II** deste Edital. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Não poderá haver **dízima periódica** no valor unitário ou total da proposta, devendo o licitante reduzir seu preço até que este cálculo não apresente dízima;
 - d) Conter a especificação do objeto com os detalhamentos necessários;
 - e) Estar assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
 - f) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
 - g) Conter razão social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta corrente e dados (CPF e e-mail) do responsável pela assinatura do contrato.
 - h) Os preços cotados deverão conter todas as despesas com mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos incidentes sobre a execução do objeto.

4.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de equívocos na operação ou de sua desconexão.

4.11. A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E NEGOCIAÇÃO COM A LICITANTE

5.1. Na data e horário definidos no edital, será aberta a **disputa**, devendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

5.4. Se porventura, após o encerramento da fase competitiva, nenhuma licitante declinar lance, e/ou houver **empate entre as propostas de menor preço**, será realizado **sorteio pela própria** plataforma.

5.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de



julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor seja manifestamente inexequível ou lances indevidos mediante solicitação justificada do licitante que o ofertou.

5.7. Se ocorrer a desconexão do (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8. No caso de a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.9. Para o envio de lances neste pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa **"ABERTO"**, dinâmica em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações do tempo de disputa.

5.10. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor do item**.

5.11. No modo de disputa ABERTO, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos da etapa de disputa por lances**.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e **ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.**

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 20,00 (vinte reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.16. Após a fase de lances, se a proposta final melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.16.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;

5.16.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada não apresente melhor proposta, na forma do subitem anterior, e havendo outros



licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.16.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.16.4. Na hipótese de não apresentação de oferta capaz de realizar o desempate ficto, nos termos previstos nesta cláusula, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

5.17. O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.17.3. Além do disposto no item 5.6, não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.17.4. Após a negociação, **o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, **no prazo de 02 (duas) horas**, contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a), a sua proposta de preço adequada ao último lance (Anexo II) juntamente com a documentação de habilitação, e, se for o caso, documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados. **O envio ocorrerá por meio do campo próprio do Portal de Compras Públicas.**

5.17.5. O prazo estabelecido no item 5.17.4 pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

5.18. O pregoeiro examinará a proposta final do melhor classificado quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto. A aceitabilidade da proposta de preços classificada em primeiro lugar estará condicionada ao cumprimento dos requisitos elencados deste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta Licitação, serão exigidos os seguintes documentos:

a. Habilitação Jurídica

- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) No caso de sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.4) No caso de empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização de funcionamento e instalação no país;

a.4.1) A empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil deverá manter um representante legal (pessoa física) munido de procuração que lhe confira plenos poderes para tratar de quaisquer questões, quando citado em nome da empresa. Esse representante necessariamente deve possuir domicílio e residir no Brasil.

a.5) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. **Demais previsões de documentos específicos para habilitação de cooperativas estão previstos no item 6.4.**

a.6) Cédula de identidade.

a.7) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

b. Regularidade Fiscal

b.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.2) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

b.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social ou certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº1.751/14;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal; ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

b.4.1) O documento requerido na forma da alínea “b.4” deste item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

c. Qualificação Técnica

c.1) Para fins de comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, as licitantes deverão comprovar experiência, atentando para as instruções detalhadas nos subitens a seguir:

c.1.1) Para habilitação técnica na licitação, será exigida da empresa a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu a contento objeto semelhante em desempenho, características e prazos, pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

c.1.2) O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica cliente da licitante, com número do CNPJ do cliente da licitante, contendo a identificação do signatário, cargo, **nome e telefone(s) para contato**, além do tipo de serviço prestado, suas características, dados da execução, período e local da prestação dos serviços, bem como informação do cliente sobre o desempenho da licitante.

c.2) O SESCOOP/MT se reserva o direito de promover diligências, inclusive por meio de contatos com o(s) cliente(s) das licitantes, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados.

c.3) Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pelo SESCOOP/MT constante dos documentos de capacidade técnica implicará a inabilitação da respectiva licitante.

d. Qualificação Econômico-Financeira

d.1) Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando essa não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e/ou demais documentos de habilitação, o (a) pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderão realizar consulta *online* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos documentos.

a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas poderá implicar a inabilitação da

licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

c. Os documentos emitidos via *internet*, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes nos documentos apresentados, esses poderão ser obtidos via *internet* durante a sessão. O Sescop/MT não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

6.3 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.4 Em se tratando de Cooperativas, seguem abaixo os documentos de habilitação a serem apresentados:

6.4.1. Cópia do Estatuto social em vigor com as respectivas alterações ou consolidações - Art. 21 da Lei 5. 764/1971 (habilitação jurídica - art 16, I, "b", da Res 2056/2023);

6.4.2. Cópia da Ata da assembleia Geral Ordinária de eleição do órgão de administração com mandato vigente, ambos devidamente registrados no órgão competente - art. 44 do marco legal do Cooperativismo (habilitação jurídica - art. 12, I, "d", da Res 1990/2022);

6.4.3. Cópia da cédula de identidade do Representante legal, do Cooperado Coordenador e dos Cooperados que executarão o serviço (habilitação jurídica - art 16, I, "c", da Res 2056/2023);

6.4.4. Cópia do Livro de matrícula ou outro documento hábil onde consta a inscrição dos cooperados que executarão o serviço - art. 23 da Lei 5.764/1971 (qualificação técnica - art. 16, II, "c", da Res 2056/2023);

6.4.5. Certificado/certidão de registro da cooperativa na OCB - art. 107 da Lei 5.764/1971 (qualificação técnica - art. 16, II, "c", da Res 2056/2023);

6.4.6. Certidão de regularidade emitida pela OCB - art. 108 da Lei 5.764/1971 (qualificação técnica - art 16, II, "c", da Res 2056/2023);

6.4.7. Comprovação de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados - art. 24 da Lei 5.764/1971 (qualificação técnica - art. 16, II, "c", da Res 2056/2023);

6.4.8. Autodeclaração, sob pena de responsabilização civil e penal de que a cooperativa não está em processo de dissolução e/ou liquidação;

6.4.9. Documentos de regularidade fiscal previstos na alínea "b" do item 6;

6.4.10. No caso de Cooperativas de trabalho, além dos documentos supra, devem ser apresentados:

a) Ata da assembleia especial que fixa as regras de funcionamento da cooperativa e a forma de execução dos trabalhos - art. 11 da Lei 12.690/2012;

b) Comprovante de cumprimento dos direitos sociais acompanhado do último balanço social - art. 7º da Lei 12.690/2012.

6.5 O (a) pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

2. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica; ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro de comissão de licitação; ou publicação em órgão da imprensa oficial; ou, se for o caso, mediante assinatura com certificado digital, sendo aceitos para todos os fins de direito, desde que realizada por meio de plataforma de autoridade certificadora. As exceções são as Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação da autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.

3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4. Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de abertura da sessão pública no sistema eletrônico do **Portal de Compras Públicas**. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o **Sescoop/MT** aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da Licitação**.

5. O **Sescoop/MT** reserva-se o direito, sempre que julgar necessário, de solicitar o original de qualquer documento.

6. Quanto à Regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, **deverão ser apresentadas todas as certidões pertinentes, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Sescoop/MT.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a)

Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7. O envio da proposta ajustada ao último lance somente será exigido da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará a eventual existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha sido aceita e o seus documentos de habilitação tenham sido aprovados, conforme critérios definidos neste edital e seus anexos, será realizado o julgamento da proposta do licitante.

7.2. O (a) pregoeiro (a) examinará a proposta final melhor classificada, quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, condicionado ao cumprimento dos requisitos elencados no item 4.8.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para o objeto deste Pregão.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.5.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo; verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

7.5.2. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

7.5.3. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.5.4. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.5.5. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.5.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.5.7. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo

proponente;

7.5.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

7.5.9. Estudos setoriais;

7.5.10. Consultas às Sec. Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.5.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

7.5.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus Anexos.

8. O RESULTADO

8.1. Se a proposta de preços não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

8.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, imediatamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 30 minutos corridos após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

9.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, a contar da ciência da interposição do recurso.

9.3. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

a. Eventuais recursos poderão ser respondidos/contrarrazoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso, 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da interposição do recurso, cujo procedimento observará o estabelecido no item 8.3.

9.4. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terão efeito suspensivo.

9.7. Os recursos serão julgados pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o

caso, da apresentação das contrarrazões.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. A licitante vencedora será convocada, para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sescop/MT.

10.4. Para a assinatura do contrato, verificar-se-á por meio eletrônico, ou outros meios cabíveis, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

I - perda do direito à contratação;

II - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

III - suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.3. O licitante perderá o direito de licitar com a contratante pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor da proposta, nas seguintes hipóteses:

I - apresentar declaração ou documentação falsa para o certame/contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - Deixar de entregar a documentação exigida;

VII - Não manter a proposta.

11.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o

descumprimento de prazos, condições e a inobservância das demais disposições do presente instrumento convocatório, implicarão: (i) a aplicação de advertência, (ii) a aplicação de multa, e (iii) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescop por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.5. São considerados comportamentos inidôneos as seguintes práticas e atos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiros o ensejo de devassá-lo;
- d) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

11.6. Para aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

11.7. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

11.8. O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela Contratada.

11.9. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

11.10. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

11.11. As penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas no decorrer da execução contratual constam no item 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS CONDIÇÕES, FORMA E PAGAMENTO

12.1 O detalhamento das condições, forma e pagamento estão descritos no item 12. FORMA E CONDIÇÕES PAGAMENTO do Anexo I – Termo de Referência.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato/autorização de fornecimento originado dessa contratação será realizado pelo setor de Tecnologia da Informação, conforme item 18 – RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - contido no Anexo I – Termo de Referência.



13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade. Na ocorrência dessa, não implicará corresponsabilidade da do Sescop/MT.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com os serviços objeto da presente licitação correrão no Código dos Centros de Custo: 2.3.01.02.0007; 2.4.02.08.0008; 2.4.01.04.0011- Aquisição de Bens Patrimoniais.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento será de até 06 (seis) meses contados a partir da data de emissão do documento, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do artigo 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

15.2. Qualquer alteração contratual a ser realizada durante a execução da avença deverá ocorrer por meio de termo aditivo, nos termos do artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os reajustes de preços poderão ocorrer nos termos do Art. 42 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1. Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.
- 17.2. tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais.
- 17.3. Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem ou da notificação.
- 17.4. As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.



- 17.5. Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.
- 17.6. O SESCOOP/MT possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por estes em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 17.7. Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: filtração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 01 (um) dia útil ao SESCOOP/MT, informando-se: a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providências de tratamento já realizadas.
- 17.7.1. Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SESCOOP/MT, auxiliá-lo a fazê-lo.

17.8. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo de o vencedor do processo licitatório submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A simples participação na presente Licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes, e com eles haver concordado. A participação no certame também evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços do SESCOOP/MT, conforme disposições contidas na Resolução nº 1878/2019, que instituiu o Programa de integridade do SESCOOP e respectivos instrumentos disponíveis em Transparência e Prestação de Contas (somoscooperativismo.coop.br) ícone “integridade e transparência”, subícone “programa de integridade”.
- 18.1.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) Inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, obrigando-se a informar aquelas ocorrências ulteriores e supervenientes.
 - b) Conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza o SESCOOP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.
 - c) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou da Lei 11.408/2007 e Decreto 10.273/2020, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido;
 - d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- g) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

18.2 O Sescoop/MT não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.3 É facultada ao (a) pregoeiro (a) juntamente da Comissão Permanente de licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4 Quaisquer questionamentos aos termos deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, exclusivamente, mediante petição por forma eletrônica no **sistema** www.portaldecompraspublicas.com.br em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

18.5 As respostas aos questionamentos bem como quaisquer alterações ao Edital e aos seus Anexos; ou, ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública serão divulgadas **previamente** a todos os interessados, **antes do dia marcado para abertura do certame**, por meio da plataforma “Portal de Compras Públicas”.

18.6 Fica assegurado ao SESCOOP/MT o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente Licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

18.8 O Processo Administrativo referente a este Pregão ficará disponível para vistas e eventual solicitação de cópias de documentos. Para tanto, ela deverá ser encaminhada, por meio do e- mail licitacao@sescoopmt.coop.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MT.

18.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Diretoria Executiva do SESCOOP/MT.

18.10 Quando da formalização do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento, de acordo com o Art. 38 do

Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.11 Tendo em vista que a realização de processo licitatório advém de uma obrigação regulamentar insculpida na Resolução nº 2056/2023, devidamente alinhada às Decisões nº 907/1997 - TCU e nº 461/1998 - TCU, a disponibilização de dados pessoais nos autos do processo administrativo não configurará afronta à Lei Geral de Proteção de Dados, uma vez que o referido diploma legal prevê, nos incisos I e V do art. 7º, a possibilidade de tratamento desses dados. Ademais, a mera participação no presente certame evidencia a aceitação aos termos do instrumento convocatório, e, inclusive, o conhecimento no tratamento de dados pessoais para fins inerentes à instrução processual e respectivo contrato.

18.12 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.13 De acordo com o Art. 3º da Resolução nº 2056/2023 - SESCOOP, a licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura. Dessa forma, a documentação enviada pelos licitantes convocados pelo (a) pregoeiro (a) será disponibilizada para vistas dos interessados no portal institucional do SESCOOP/MT: <https://sescoop.ocbmt.coop.br/editais-e-licitacoes-sescoop> e/ou no portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

18.14 Integram este Edital os seguintes documentos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III** – Minuta de Contrato e/ou Autorização de Fornecimento

Cuiabá, 06 de março de 2025

Dayane de Jesus Costa
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 026/2025

1 – OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática destinado aos empregados do SESCOOPMT, processo nº 30367.2.

2 – MODALIDADE

Art. 6º - Inciso IV – Resolução nº 2056/2023 SESCOOPMT

3 – JUSTIFICATIVA

A proposta para a aquisição de notebooks, monitores visa atender à crescente demanda por eficiência e modernização tecnológica dentro do SESCOOP/MT. Em um ambiente de trabalho onde a agilidade, confiabilidade e segurança das informações são cruciais, a utilização de equipamentos atualizados e robustos é essencial para o bom desempenho das atividades diárias. A modernização dos equipamentos permitirá um ambiente de trabalho mais dinâmico e produtivo, notebooks e monitores de última geração, com especificações técnicas avançadas, garantirão que os profissionais possam executar suas tarefas de maneira mais rápida e eficiente, reduzindo o tempo de processamento e aumentando a capacidade de multitarefa. A integração de sistemas modernos resultará em uma melhor comunicação interna e na rápida resposta às demandas do setor cooperativo.

Cada setor dentro do SESCOOP/MT possui necessidades específicas que exigem equipamentos adequados para garantir o máximo de desempenho. Ao proporcionar notebooks e monitores que atendam a essas particularidades, estamos garantindo que cada área terá as ferramentas necessárias para operar com a máxima eficiência, seja em tarefas administrativas, técnicas ou operacionais.

A proposta para a aquisição de notebooks, monitores representa um investimento alinhado às demandas específicas de cada setor, resultando em um ambiente de trabalho mais eficiente e dinâmico, incorporando dispositivos de última geração nas tarefas cotidianas, garantindo que o SESCOOP/MT tenha à disposição ferramentas modernas e eficientes para atender às crescentes demandas de trabalho, melhorando a confiabilidade e desempenho, mitigando possíveis falhas decorrentes do uso prolongado de equipamentos obsoletos, atendendo às necessidades imediatas com mais produtividade.

4 – DESCRIÇÃO SOLICITADA

Os equipamentos a serem adquiridos, são:

Item	Descrição	Quantidade	Área
01	Notebook, 16GB de RAM, 512GB SSD, Tela 15.6" FHD (1920 x 1080) com Windows 11 Pro	06	COAGE
		04	COEDUC
		05	COAFI

02	Monitor Led 27" Full Hd Ips	02	COAGE
		01	COEDUC
		01	COAFI

O julgamento dos itens cotados será com base nos valores apresentados, desde que atendam plenamente as descrições mínimas deste termo de referência.

Todas as despesas com encargos, tributos, fretes, montagem devem estar incluídos dentro do valor total da proposta, ficando a empresa contratada responsável pelos custos dispostos.

5 – DESCRIÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A descrição técnica dos equipamentos a serem adquiridos, devem contemplar as seguintes características mínimas, conforme abaixo:

Item 01 – Notebook

Descrição Mínima:

1. TELA

Tamanho: 15,6 polegadas

Resolução: 1920 x 1080 pixels

2. PROCESSADOR

Arquitetura compatível com x86-64

Fabricado com tecnologia híbrida de alto desempenho

Número de Núcleos: Mínimo de 10

Número de Threads: Mínimo de 12

Cache: Mínimo de 12 MB

Frequência Máxima: Mínimo de 4,6 GHz

Quantidade de Processadores: 1

3. MEMÓRIA RAM

Capacidade: Mínimo de 16 GB

Tipo: DDR4 DRAM

Velocidade: Mínimo de 2666 MHz

4. ARMAZENAMENTO

Capacidade: Mínimo de 512 GB

Tipo: SSD

Interface: PCIe x4

5. PLACA DE VÍDEO

Tipo: Integrada ou dedicada

Memória de vídeo: Mínimo de 2 GB GDDR6

6. CONECTIVIDADE

Mínimo de: Bluetooth, Wi-Fi 802.11ac, USB, Ethernet e HDMI

7. SISTEMA OPERACIONAL

Compatível com Windows 11 Pro, com licença original

8. GARANTIA

Mínimo de 12 meses on-site (atendimento no local) ou balcão

9. OUTROS REQUISITOS

Equipamento novo, sem uso anterior, em linha de produção pelo fabricante

Item 02 – Monitor

Descrição Mínima:

Fabricante reconhecido na Indústria de Computadores

Tamanho: 27"
-Tecnologia: LED
Proporção de Tela: 16:9
Tipo de painel: IPS
Brilho (Típico): 250 cd/m²
Contraste Estático: 1000:1 (padrão)
Tipo de Contraste: Mega
Resolução: 1920 x 1080 (full HD)
Tempo de resposta: 5 (GTG)
Suporte de Cor: Máx 16,7 milhões - Taxa de atualização: 75 Hz máx.

Todos os equipamentos devem ser fornecidos por fabricantes reconhecidos na indústria de informática, com histórico comprovado de fornecimento de equipamentos para o setor corporativo ou governamental. Produtos de linhas exclusivamente voltadas para o mercado de consumo doméstico não serão aceitos, garantindo assim que apenas dispositivos projetados para o uso intensivo em ambientes profissionais sejam adquiridos.

6 – VALOR DE REFERÊNCIA

Os custos estimados para aquisição, foram apurados mediante pesquisa de preço junto os fornecedores de equipamentos dessa natureza.

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor R\$
01	Notebook, 16GB de RAM, 512GB SSD, Tela 15.6" FHD (1920 x 1080) com Windows 11 Pro	15	R\$ 8.869,30	R\$ 133.039,50
02	Monitor Led 27" Full Hd Ips	04	R\$ 1.032,66	R\$ 4.130,64
			Valor total	R\$ 137.170,14

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme edital.

8 – PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O prazo de execução/entrega será de 20 dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento, qualquer ocorrência que possam alterar estas descrições será tratada pontualmente e em comum acordo entre as partes (Contratante e Contratado).

9 – LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL/SERVIÇO

Sede do SESCOOP/MT, sito na Rua 02, Quadra 04, Lote 03, Setor A Ala B - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78049-050.

10 – AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS

A autorização de fornecimento será enviada por empregado devidamente autorizado pelo SESCOOP/MT.

11 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Conforme edital.

12 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Forma de Pagamento:

1. A forma de pagamento e os respectivos valores devem corresponder aos itens negociados consolidados na proposta.
2. O SESCOOP não acatará em nenhuma hipótese a apresentação adicional de faturamento com quaisquer despesas que não tenham sido apresentadas na proposta e validadas.
3. É obrigatório seguir o cronograma apresentado neste Termo de Referência e a Nota Fiscal deverá ser entregue junto com os produtos e/ou serviços.
4. O Departamento de Tecnologia da Informação (T.I.) na data do recebimento dos produtos e/ou serviços fará um ateste na Nota Fiscal referente ao recebimento provisório e posteriormente realizará testes preliminares nos equipamentos e emitirá Relatório Técnico antes da validação da Nota Fiscal com a realização do ateste definitivo, dentro de um prazo máximo de 05 dias úteis.

12.2 Condições de Pagamento:

O **CONTRATANTE** assumirá o compromisso de pagamento do produto e/ou serviço, uma vez que atenda as especificações mínimas solicitadas.

O pagamento será realizado em até 05 dias úteis após recebimento da documentação hábil e regular no setor financeiro do Contratante, após o ateste definitivo da área responsável pela aquisição/contratação.

13 – CONDIÇÃO DE GARANTIA DE SERVIÇO PELA EMPRESA CONTRATADA

Condição de garantia do fabricante.

14 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA CONTRATADA

Conforme edital.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Entrega do produto e/ou serviço no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do Termo de Referência.

15.1 Atender prontamente a quaisquer exigências do **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência e Edital.

15.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo quando autorizadas formalmente pelo SESCOOP/MT, conforme art. 36 da Resolução nº 2056/23 SESCOOP.

15.4 Se a empresa contratada for uma Autarquia, Fundação ou demais Entidade Sem Fins Lucrativos, deverá apresentar Certidão de Filantropia (IN 971/09) ou documentos Comprobatórios equivalentes.

15.5 Remeter ao Contratante a Nota Fiscal para o devido pagamento; O pagamento fica condicionado a entrega dos equipamentos conforme descrito no item 05.

15.6 O SESCOOP/MT é substituto tributário e fará a retenção de ISS se o produto contratado constar na Lei Complementar 116/03. A retenção será devida caso a empresa tenha sede em Cuiabá e/ou a realização do Serviço tenha acontecido em nossa capital (se for o caso).

16 – OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/MT

A Contratante obriga-se a:

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização das aquisições, por empregado especialmente designado;

16.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da aquisição, fixando prazo para a sua correção;

16.4 Efetuar pagamento à Contratada do valor resultante do produto e/ou serviço entregue.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro-rata dia, mais variação mensal do INPC, por atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste termo de referência, limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/pedido, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias;

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial das obrigações, mediante notificação a **CONTRATADA**.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses de inadimplemento total ou parcial das obrigações, o **CONTRATANTE** poderá inclusive aplicar a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

18 – RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 Responsável pela gestão do contrato com a empresa fornecedora do serviço: Dayane de Jesus Costa, Fernando Gomes Moreno e Noemi Maria da Silva.

18.2 Responsável pela fiscalização do contrato: Donias Benedito Guimarães.

19– DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da Integridade e Transparência - A assinatura do presente instrumento contratual ou a participação no processo de contratação/aquisição, evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços do SESCOOP/MT, conforme disposições do Conselho Nacional do SESCOOP, que podem ser acessadas através dos documentos disponíveis em "<https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/MT>" no filtro "Integridade e Transparência".

19.2 Do Sigilo das Informações e da Política de Proteção de Dados Pessoais - A este instrumento jurídico aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD"), da Resolução do SESCOOP Nacional nº 1969/21 e outras que vierem a alterá-las, em especial quanto ao uso e guarda dos dados pessoais e equivalente, obtidos nas atividades a serem executadas.

19.3 Ficam as partes interessadas cientes que é vedado ao CONTRATANTE firmar contratos com Dirigentes ou empregados do SESCOOP/MT, de forma direta ou por intermédio de pessoas jurídicas nas quais figurem como conselheiros, sócios ou administradores; e Empresas e prestadores de serviços que tenham dirigentes, gerentes ou sócios com vínculo de parentesco, em relação a dirigentes e empregados do SESCOOP/MT, e este parentesco será considerado, para esses fins, da seguinte forma: em linha reta e colateral (também denominado transversal), até o 3º grau; por afinidade, nos termos do art. 1595, § 1º do Código Civil brasileiro, limita-se aos ascendentes, descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro(a). Comprometem-se ainda a apontar tais impedimentos podendo ser responsabilizados nas formas previstas em lei. Comprometem-se ainda a apontar tais impedimentos podendo ser responsabilizados nas formas previstas em lei.

Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2025.

Donias Benedito Guimarães
Analista de T.I

Sirley Jesus Ferreira
Gerente

Anexo II
PREGÃO ELETRÔNICO – 01/2025
PLANILHA DE PREÇO

ITEM I			
Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Notebook, 16GB de RAM, 512GB SSD, Tela 15.6" FHD (1920 x 1080) com Windows 11 Pro	15	R\$ X,XX	R\$ X,XX
(descrição do valor total por extenso)			

ITEM II			
Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Monitor Led 27" Full Hd Ips	04	R\$ X,XX	R\$ X,XX
(descrição do valor total por extenso)			

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nos valores acima, deverão estar incluídos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;
- 2 - As licitantes poderão cotar todos os itens ou apenas os itens que se interessar;
- 3 - O julgamento se dará pelo menor preço por item;
- 4 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na licitação;
- 5 - **Anexar ao sistema, junto com a proposta, o catálogo do produto.**

DADOS DO PROPONENTE:

Nome Representante Legal do(a) Proponente: RG / CPF:

Razão Social: CNPJ:

Endereço completo: Telefone:

Validade da Proposta (não inferior a 90 dias corridos): E-mail:

_____, de _____ de 2025

REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Anexo III
PREGÃO ELETRÔNICO – 01/2025
MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

	Autorização de Forn. Serviço/Produto	--/--/2025 Página 1 de 1	Nº do Processo: 30367.2 Nº do Pedido: 0000000--		
Solicitante: SERVIÇO NACIONAL APREND COOPERATIVISMO NO EST. MT Endereço: Rua Rua 2, Quadra 4, Lote 03 nº 3 - C. Pol. Administrativo, CUIABA/MT.		Telefone: (65) 3648-2441 Email:			
Contratada: -----		CNPJ: --.---/--- Tipo Produto: PRODUTO			
Qtde.	Discriminação	Centro de Custo	Natureza Orçamentária	Valor	
				Unitário	Total
-	-----	-----	-----	-----	-----
Valor Total (R\$)				R\$-----	
Desconto (R\$)				0,00	
Valor Líquido (R\$)				-----	
Vigência Até		Data de Entrega/ Execução		Data do Documento	
--/--/2025				--/--/2025	
Observações: Aquisição de equipamentos de informática destinado aos empregados do SESCOOPMT, processo nº 30367.2.					
Importa o presente Pedido de Fornecimento (R\$)					

Prazo para entrega					

Responsável pelo Pedido/Compra		De Acordo		Autorizado	
----- Analista de Licitações e Contratos		----- Gerente Geral		----- Superintendente	